

Resolução nº : 6898/99
Protocolo nº : 103754/98
Origem : FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado : NEHEMIAS CARNEIRO
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) do Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, adotado pelo Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista por tempestivo para, no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se o decidido no Acórdão nº 16.837/97, expungindo-se, no entanto, de seu bojo a parte referente à determinação de desligamento do servidor, tendo em vista que à Administração Pública cabe rever seus atos, conforme súmula do Supremo Tribunal Federal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente